



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – TIPO MENOR PREÇO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018</b> Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	Início de acolhimento de propostas dia <b>30/05/2018</b> Propostas recebidas até <b>12/06/2018 às 08h30min.</b> Abertura das propostas eletrônicas dia <b>12/06/2018 às 09h00 min.</b> Início da sessão de disputa de lances dia <b>12/06/2018 às 09h30 min.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDAN COMPACTO, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 1.4, ZERO KM, ANO 2018. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Provedor do Sistema Eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A através do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>PROCESSO Nº</b>	000000018/2018
<b>INTERESSADO</b>	<b>ISSA – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS.</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do ISSA, no endereço <a href="http://www.issa.go.gov.br">www.issa.go.gov.br</a> , a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de compras e licitações, Fone: (62) 3311-3222/ E-mail: <a href="mailto:licitacoes@issa.go.gov.br">licitacoes@issa.go.gov.br</a> .	

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2018

**Esta licitação contempla o tratamento diferenciado destinado as MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006, observando ainda o disposto do art. 49 da Lei supra citada, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, situado a rua 15 de Dezembro, nº641 – Centro – Anápolis – GO, CEP: 75024-070 por meio de seu Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 044, de 7 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme solicitação nº 422 constante no **Processo Administrativo nº 000000018/2018** esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDAN COMPACTO, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 1.4, ZERO KM, ANO 2018.** Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

**1.2.** O veículo deverá ser novo de primeiro uso, não sendo em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento resultante de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturado.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.1.1.** Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

**2.2.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no **Item 2.4** deste Edital, desde que não

haja comunicação da Pregoeira, em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**2.4.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

- Início de acolhimento de propostas dia 30/05/2018.
- Propostas recebidas até 12/06/2018 às 8h30min.
- Abertura das propostas eletrônicas dia 12/06/2018 às 09h00min
- Início da sessão de disputa de lances dia 12/06/2018 às 09h30min.
- Tempo normal de disputa de lances: a critério do pregoeiro.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Esta licitação contempla o tratamento diferenciado destinado às MEs MEIs e EPPs nos termos do artigo 48, incisos I e III da Lei 123/06 e, bem como de ampla participação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.2.1.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### **4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**



- 4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202);
- 4.3. Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93);
- 4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 4.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 4.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 4.7. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 5.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

*(Handwritten marks and signatures)*

5.4. - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. - O licitante que se enquadrar como Microempresa, Microempreendedor ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## 6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1. Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de

aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

7.1.2. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo a **MARCA**, bem como, o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, frete da entrega do veículo, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.1.3.1. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

7.1.3.2. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com a soma do **VALOR TOTAL DO OBJETO**.

7.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.2.1.4. A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;

7.2.1.5. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Não será aceite produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 20 do Edital.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

7.4. Deverá a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO** de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, nos termos do Anexo VI.

7.5. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

7.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.8. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## 8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

8.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até



trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

**9.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **8.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**9.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas às microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**9.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% ( cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**9.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**9.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**9.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno

porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**9.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.6.** A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**9.7.** Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer as Normas pertinentes para o objeto respectivo.

## **10 - DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até 03 (três) dias úteis, junto ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, ao qual deverá ser apresentado fechado, de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

A/C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES;**

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS**

**ENDEREÇO: RUA 15 DE DEZEMBRO, Nº 641, CENTRO - ANÁPOLIS-GO. CEP: 75.024-070**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018**

**ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º .....**

**10.1.2.** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico.

**10.1.2.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**10.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.2.1.** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada de quem representará a empresa junto a licitação.

**10.2.2.** Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular ou ainda conforme modelo apresentado no **ANEXO III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**10.2.3. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art.4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

**10.2.4. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**10.2.5. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO**, exigida somente para **MICROEMPRESAS** e empresas de **PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

**10.2.6.** Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, esse deverá apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 11 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.1. Registro comercial**, para empresa individual;

**11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**11.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**11.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado

"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**12.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014;

**12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 13 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**13.1. Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 14 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**14.2. Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital;

**14.3. Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

14.4. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

14.5. Não serão aceitos pelo Pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

14.7. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a **PENALIDADE** de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 20 deste instrumento.

14.8. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

14.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**14.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.**

14.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**15.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações situado a rua 15 de Dezembro, nº 641 – Centro – Anápolis – GO, CEP – 75.024-070.

**15.1.1.** Não será admitida a impugnação do Edital por via *e-mail*.

**15.2.** Caberá o Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 2 (dois) dias.

**15.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## 16 - DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.1.1.** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**16.1.2.** As razões recursais originais deverão ser enviadas, em até 03 (três) dias a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolado na sede do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

**16.1.3.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, via *e-mail*.

**16.1.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **16.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;



16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 05 (cinco) dias.

16.4.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do ISSA.

## 17 - DO FORNECIMENTO

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

17.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

17.3. Quando da entrega do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

17.4. **O objeto deve ser entregue** na sede do ISSA, a Rua 15 de Dezembro, 641- Centro – Anápolis-Go, CEP – 75024-070, a um servidor lotado no Setor de Compras e Licitações.

17.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS.

17.5.1. A empresa vencedora deverá entregar o produto objeto desta licitação em no máximo **30 (trinta) dias corridos e ininterruptos**, após envio do empenho.





**17.5.2.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**17.5.3.** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**17.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de montagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**17.7.** O objeto deverá ser entregue de forma a permitir imediata utilização do mesmo, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

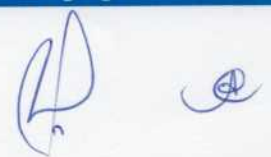
**17.8.** O objeto será recusado pela INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, nos seguintes casos:

- a) Se entregue em **desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.**
- b) - Se apresentar defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**17.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**17.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusado o objeto pela segunda vez, a ISSA poderá cancelar a Nota de Empenho, sendo facultado o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a entrega do objeto não aprovado e não recebido definitivamente.

**17.11.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:



**I – Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da entrega do objeto, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

**II – Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo Circunstanciado provisório.

**17.11.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**17.11.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## 18 - DA GARANTIA:

**18.1.** O objeto deverá conter garantia mínima de 3 (três) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contados a partir do ato do recebimento.

**18.2** No caso de substituição do objeto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**18.3.** O objeto deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou manufaturamento.

**18.4.** Havendo necessidade do veículo de ausentar do Instituto por motivo de vício vindo de fábrica, fica a contratada responsabilizada por fornecer um veículo substituto pelo período que for necessário.

## 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 19.1. DA CONTRATADA

**19.1.1.** Entregar veículo nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes, e de acordo com as características técnicas contidas neste Termo de Referência.

**19.1.2.** Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, **INCLUSIVE O FRETE** para entrega do veículo, licenças, emplacamento, seguro obrigatório e garantia mínima de 03 (três) anos;

**19.1.3.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**19.1.4.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente, as eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

**19.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, **INCLUSIVE FRETE**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avançados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**19.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**19.1.7.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

**19.1.8.** Comunicar a fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

## **19.2. DA CONTRATANTE:**

**19.2.1** Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;



19.2.2. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

19.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato, arcando a contratada com ônus decorrente do fato.

19.2.4. Solicitar o reparo ou substituição do veículo, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

19.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.

## 20 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES;

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

20.1.1. A multa a que se alude o item 14.7 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 20.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 20.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 20.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 20.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 20.3.6. Não manter a proposta;
- 20.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.3.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 20.3.9. Ofertar produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital – Anexo I.
- 20.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## 21 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e Comprovação de Regularidade Fiscal junto a União, Estado, Município, Trabalhista e FGTS e certificação junto a Controladoria Geral do Município. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

21.1.1. Data de emissão

21.1.2. Estar endereçada: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, CNPJ: 05.469.074/0001-95, situada à Rua 15 de Dezembro, 641, Centro – Anápolis-Go;

21.1.3. Descrição do (s) Produto(s);

21.1.4. – Valor Unitário;

**21.1.5.** Valor Total;

**21.1.6.** Especificação da garantia, quando for o caso, no corpo da nota.

**21.2.** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal, no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, acompanhada das seguintes certidões atualizadas: Federal Conjunta com INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista. A(s) Nota(s) Fiscal(s) somente será encaminhada para pagamento após a comprovação de entrega dos produtos contratados e devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**21.2.1.** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer alteração legal.

**21.2.2.** Em caso de irregularidade fiscal, o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**21.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 21.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**21.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**21.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.





**21.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.6.** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**21.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**21.6.2.** Débito da CONTRATADA com o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**21.6.3.** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**21.6.4.** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS.

**21.6.5.** Paralisação do objeto por culpa da CONTRATADA.

**21.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal apresentada, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**21.8.** O preço praticado será fixo e irrevogável, contado a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## **22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** - As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: **04.122.0400.2.038.4.4.90.52.**

## **23 - DA CONTRATAÇÃO.**



23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IX** do presente ato convocatório.

23.2. O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis e expirará em 3 (três) meses, sendo vedada sua prorrogação.

23.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

23.4. - A ADJUCATARIA que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 20 deste Edital.

23.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da ADJUCATARIA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a ADJUCATARIA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Quando a ADJUCATARIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **item 12**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

23.7. No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá:





**23.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **24 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**24.2.** Havendo indícios de utilização de softwares “robôs”, através de exíguo lapso temporal e valores pífios entre um lance e outro da mesma empresa, a pregoeira fará constar em ata a desclassificação do licitante e será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de irregularidade por parte da empresa, resguardada a ampla defesa.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**25.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação no Diário Oficial do Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**25.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**25.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**25.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação.

jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**25.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

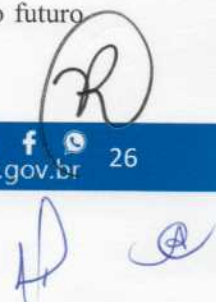
**25.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**25.4.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- 1. Anexo I - Termo de Referência (Especificações).**
- 2. Anexo II – Tabela Média de Preço**
- 3. Anexo III – Termo de Credenciamento**
- 4. Anexo IV – Declaração de Habilitação**
- 5. Anexo V – Modelo de Proposta**
- 6. Anexo VI – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF**
- 7. Anexo VII - Declaração de comprovação de MEI, ME ou EPP.**
- 8. Anexo VIII – Declaração de Fatos Impeditivos.**
- 9. Anexo IX – Minuta do Contrato**

**25.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

**25.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



25.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

25.8. - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

25.9. - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

25.15. À licitante vencedora será **VEDADA** de transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

25.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ou, *e-mail* ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS**  
**Rua 15 de Dezembro, 641, Centro – Anápolis -GO.**

Fone: (62) 3311-3222

E-mail: [licitacoes@issa.go.gov.br](mailto:licitacoes@issa.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

25.17. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site : [www.issa.go.gov.br](http://www.issa.go.gov.br).

25.18. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

25.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.issa.go.gov.br](http://www.issa.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, no site [www.issa.go.gov.br](http://www.issa.go.gov.br), estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h30, nos dias úteis;

## 26 - DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Anápolis, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Anápolis, 29 de maio de 2018.



Ana Lúcia de Lima Sousa  
Pregoeira



Hamilton Carleto  
Diretor Administrativo e Financeiro



Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti  
Presidente do ISSA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Esta licitação contempla o tratamento diferenciado destinado as MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006, observando ainda o disposto do art. 49 da Lei supra citada, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDAN COMPACTO, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 1.4, ZERO KM, ANO 2018.** Conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA:** A Presente aquisição se faz necessária para atender a demanda de todo o instituto que atualmente conta apenas com uma motocicleta modelo (Biz 125 KS) sem a menor condição de atender a grande demanda deste Instituto no transporte de seus servidores, como também no transporte de processos e documentos dentro dos limites do município ou até mesmo até os órgãos de controle externo, como TCM (Goiânia) ou Secretaria da Previdência (Distrito Federal).
3. **DA FORMA:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2003 e suas alterações.
4. **TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA – MENOR PREÇO**
5. **VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60 dias
6. **PRAZO PARA ENTREGA:** Até 30 (trinta) **corridos e ininterruptos**, após envio do empenho.
7. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal e Comprovação de Regularidade Fiscal junto a União, Estado, Município, Trabalhista e FGTS e certificação junto a Controladoria Geral do Município.
8. **CARACTERISTICA TÉCNICAS:**


<b>FABRICAÇÃO</b>	Nacional ou Importado
<b>TIPO</b>	Sedan Compacto
<b>QUILOMETRAGEM</b>	0km
<b>ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO</b>	2018



<b>MOTOR</b>	Potência mínima de 1.4
<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>	Bicombustível
<b>PORTAS</b>	4 Portas
<b>COR</b>	Branco Sólido
<b>SISTEMAS DE FREIOS</b>	Freios (ABS)
<b>DIREÇÃO</b>	Elétrica
<b>CÂMBIO</b>	Automático ou Similar
<b>DIVERSOS</b>	Injeção eletrônica de combustível; tração 4x2; Ar Condicionado (Frio/Quente); Bolsa de Ar Infláveis (Air Bag) para motorista e passageiro, (mínimo) 2 (dois); Cinto de Segurança dianteiro e traseiro; Rádio AM/FM/GPS/ original de fábrica; Alarme e travamento elétricos das portas; Desembaçador de vidro traseiro; faróis de neblina; Luz Auxiliar de Freio – “Brake Light” na parte central traseira do veículo; Jogo de Tapete – (Carpete); Comprimento mínimo 4.200 mm; largura máxima (carroceria) 1.650 mm; altura mínima 1.450; Distância mínima entre eixo 2.500; Capacidade de Porta Malas (mínimo) – 450L; Capacidade Tanque de Combustível (mínimo) – 40L; sendo possuidor de Carga Útil de 5 passageiros; atendendo a todos os itens de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Todos os equipamentos de serie devem estar de acordo com as exigências do CONTRAN.
<b>GARANTIA</b>	Garantia Mínima de 3 Anos.
<b>PLANO DE MANUTENÇÃO</b>	A primeira revisão deverá ser gratuita.

**8.1. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondiçãoamento e/ou remanufaturado.**

**8.2. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser emplacados e licenciados, no prazo de 30 dias corridos, na categoria “OFICIAL” (IPVA IMUNE), com D.U.T e CRLV 2018, registrados no DETRAN do Estado de Goiás, em nome do Instituto de**



**Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis, CNPJ nº 05.469.074/0001-95**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos e demais gastos com registro junto ao órgão de trânsito do respectivo Estado, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros.

**8.3.** Na entrega do objeto a CONTRATADA deverá fornecer manual com especificações técnicas do veículo, em língua portuguesa, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **9. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** O objeto deverá ser entregue na Sede deste Instituto, a Rua 15 de Dezembro nº641, Centro – Anápolis, Goiás, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30, de segunda-feira a sexta-feira.

**9.1.1.** O Objeto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.

**9.2.** A contratada terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Nota de Empenho para a entrega do objeto.

**9.3.** Em conformidade com os art. 73 e 76 da Lei 8.666/93 mediante recibo o objeto deste termo será recebido:

**I** – Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da entrega do objeto, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

**II** – Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo Circunstanciado provisório.

**9.4.** Todo transporte a ser executado em função da entrega do objeto será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta o risco da operação, inclusive fretes, carga e descarga.

## **10. GARANTIA.**

**10.1.** A garantia de fábrica do veículo ofertado pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de 03 (anos), a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

**10.2.** A contratada será obrigada a fazer em oficina autorizada pelo fabricante, própria ou terceirizada, as revisões periódicas obrigatória do veículo no período de garantia, de forma a garantir a contratante a fruição da garantia de fábrica.



**10.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) no Estado de Goiás, obrigatoriamente estabelecidas no Município de Anápolis, autorizada(s) a realizar os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva ao veículo.

## **11. PLANO DE MANUTENÇÃO:**

Primeira manutenção de quilometragem ou de tempo gratuita.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. DA CONTRATADA**

**12.1.1.** Entregar veículo nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes, e de acordo com as características técnicas contidas neste Termo de Referência.

**12.1.2.** Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, **INCLUSIVE O FRETE** para entrega do veículo, licenças, emplacamento, seguro obrigatório e garantia mínima de 03 anos;

**12.1.3.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**12.1.4.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente, as reclamações relacionadas com o produto fornecido;

**12.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, **INCLUSIVE FRETE**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**12.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**12.1.7.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no





desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

**12.1.8.** Comunicar a fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

## **12.2. DA CONTRATANTE:**

**12.2.1** Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

**12.2.2.** Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**;

**12.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato, arcando a contratada com ônus decorrente do fato.

**12.2.4.** Solicitar o reparo ou substituição do veículo, se necessário, que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

**12.2.5.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Instrumento.

## **13 – PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

**13.1.1.** Advertência

**13.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

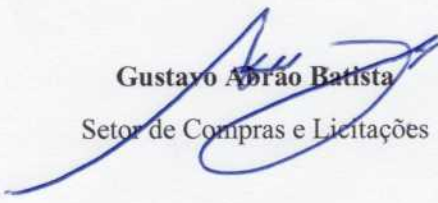
**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base o item anterior;

**13.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais o licitante que:



- 13.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 13.2.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido, considerando também como documentação a proposta reajustada e amostra, quando solicitada;
- 13.2.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.2.4. Comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.2.6. Não mantiver a proposta;
- 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 13.2.9. Ofertar produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital – Anexo I.
- 13.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.4. Ocorrendo atraso no pagamento a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal apresentada, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

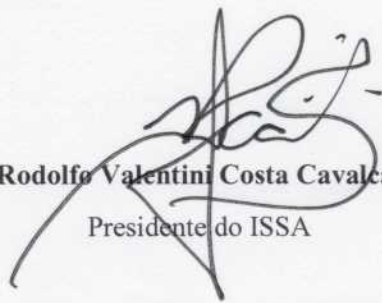
Anápolis, 29 de maio de 2018.

  
**Gustavo Abrão Batista**  
Setor de Compras e Licitações

Aprovação:

  
**Hamilton Carleto**

Diretor Administrativo e Financeiro

  
**Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**  
Presidente do ISSA

ANEXO II


TABELA MÉDIA DE PREÇOS


TABELA MÉDIA DE PREÇO				
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO
R\$ 81.900,00	R\$ 82.000,00	R\$ 86.000,00	R\$ 249.900,00	R\$ 83.300,00

VALOR MÉDIO: R\$83.300,00 (Oitenta e Três mil e trezentos reais).

  
Gustavo Abrão Batista  
Setor de Compras e Licitações

De Acordo:

  
Hamilton Carleto  
Diretor Adm. Financeiro

  
Rodolfo Valentini Costa Cavalvanti  
Presidente do ISSA



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

Pregoeira do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS

Endereço: Rua 15 de Dezembro, 641, Centro – Anápolis - GO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, sob o C.N.P.J° n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2018**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

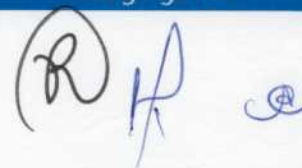
Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE COMPROVE PODERES PARA TAL INVESTIDURA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À

Pregoeira

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS

Endereço: Rua 15 de Dezembro, 641, Centro – Anápolis - GO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

Prezados Senhores,

(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao PREGOEIRO (A) do ISSA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018** , que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno

Porte(EPP):

salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE COMPROVE PODERES PARA TAL INVESTIDURA.**

**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA**

À

Pregoeira do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS

Endereço: Rua 15 de Dezembro, 641, Centro – Anápolis - GO

**Pregão Eletrônico nº 001/2018**

Prezados Senhores,

(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	01				
VALOR TOTAL .....					R\$	

**PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR EXTENSO**

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade, comprometemo-nos a fornecer os produtos nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, conforme prevista no Edital.

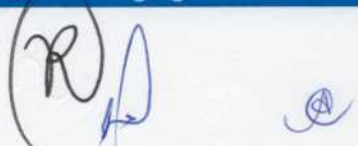
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE COMPROVE MEDIANTE COPIA DO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PODERES PARA TAL INVESTIDURA.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CF/88 E DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades **não** utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteração posteriores.

**DECLARAMOS** ainda, que tomamos conhecimento de todas a informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 -, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**



**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

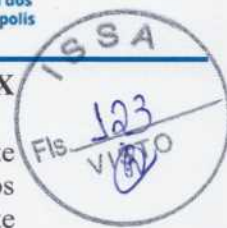
Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Anápolis -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)







concorda em receber é de R\$ XX.XXX,XX  
(XX).

3.1 – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas com salários, transporte, frete do veículo, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, seguros, hospedagem, alimentação, lucros e quaisquer devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer adicional.

3.2 – O preço total do objeto não poderá ser reajustado, exceto na incidência de acréscimo, nos termos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – A especificação detalhada do objeto e seu valor total são:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Veículo tipo sedan compacto; fabricação nacional ou importado; 0km; ano/modelo 2018; motor com potência mínima de 1.4; Bicombustível; 4 Portas; cor Branco Sólido; Freios (ABS); direção Elétrica, Automático ou Similar; Injeção eletrônica de combustível; tração 4x2; Ar Condicionado (Frio/Quente); Bolsa de Ar Infláveis (Air Bag) para motorista e passageiro, (mínimo) 2 (dois); Cinto de Segurança dianteiro e traseiro; Rádio AM/FM/GPS/ original de fábrica; Alarme e travamento elétricos das portas; Desembaçador de vidro traseiro; faróis de neblina; Luz Auxiliar de Freio – “Brake Light” na parte central traseira do veículo; Jogo de Tapete – (Carpete); Comprimento mínimo 4.200 mm; largura máxima (carroceria) 1.650 mm; altura mínima 1.450; Distância mínima entre eixo 2.500; Capacidade de Porta Malas (mínimo) – 450L; Capacidade Tanque de Combustível (mínimo) – 40L; sendo possuidor de Carga Útil de 5 passageiros; atendendo a todos os itens de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Todos os equipamentos de serie devem estar de acordo com as exigências do CONTRAN; garantia mínima de 03 (três) anos; primeira revisão gratuita.				

*R*

*H* *CA*

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e Comprovação de Regularidade Fiscal junto a União, Estado, Município, Trabalhista e FGTS e certificação junto a Controladoria Geral do Município.

**4.1** – A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

4.1.1 – Data de emissão;

4.1.2 - Estar endereçada ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, CNPJ nº 05.469.074/0001-95, situado à Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás;

4.1.3 – Descrição do (s) Produto(s);

4.1.4 – Valor Unitário;

4.1.5 – Valor Total;

4.1.6 – Especificação da garantia, quando for o caso, no corpo da nota.

**4.2** – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura somente no mês subsequente, sem alteração de valor ou aplicação de qualquer alteração legal.

**4.3** – Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, findo os quais, não havendo regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o presente Contrato passível de rescisão, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

**4.4** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput desta CLÁUSULA QUARTA, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.5** – O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.6** – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 – Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.6.2 – Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, proveniente da execução do presente contrato;

4.6.3 – Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

4.6.4 – Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE.

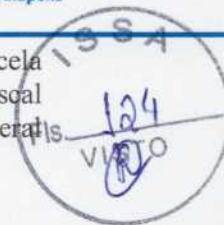
4.6.5 – Paralisação do objeto por culpa da CONTRATADA.

4.6.6 – Ocorrendo atraso no pagamento a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal apresentada, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.7** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato estão previstos na **Dotação Orçamentária nº 04.122.0400.2.038.4.4.90.52-026.**

**4.8** – A Nota Fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30), e deverá ter seu recebimento atestado pelo Setor de Compras e Licitações e pela Diretoria Administrativa e Financeira do ISSA.

**4.9** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA** – A empresa vencedora deverá entregar o produto objeto desta licitação em no máximo 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos, após envio do empenho.

**5.1** – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CONTRATADA.

**5.2** – O objeto deverá ser entregue na sede do ISSA, a Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, GO, CEP 75.024-070, a um servidor lotado no Setor de Compras e Licitações, e deverá observar as orientações e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, e disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**5.3** – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**5.4** – A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a CONTRATADA da obrigação de ressarcir o CONTRATANTE no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.

**5.5** – O objeto deverá ser entregue de forma a permitir imediata utilização do mesmo, correndo por conta da CONTRATADA os custos correspondentes.

**5.6** – O objeto será recusado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

**5.6.1** – Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

**5.6.2** – Se apresentar defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**5.7** – Em qualquer caso de recusa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste instrumento e de ressarcir ao CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso.

**5.8** – No caso previsto no item 5.7 desta CLÁUSULA QUINTA, em sendo recusado o objeto pela segunda vez, o CONTRATANTE poderá cancelar a Nota de Empenho, sendo-lhe facultado, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a entrega do objeto não aprovado e não recebido definitivamente.

**5.9** – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido:

**5.9.1** – Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da entrega do objeto, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

**5.9.2** – Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo Circunstanciado provisório.

**5.10** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.11** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*, devendo ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** – Cumprir fielmente os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA, entregando o veículo nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes, e de acordo com as características técnicas contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

**6.2** – Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive o frete para entrega do veículo, licenças, emplacamento, seguro obrigatório e garantia mínima de 03 (três) anos.

6.3 – Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.4 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente, as eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido.

6.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, inclusive frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.7 – A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.8 – Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

6.9 – Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos.

7.2 – Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

7.4 – Solicitar o reparo ou substituição do veículo, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

7.5 – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1 – A multa a que se alude o *caput* desta CLÁUSULA OITAVA não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** – A aplicação das penalidades estabelecidas por esta CLÁUSULA OITAVA será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

**8.4** – A multa prevista nesta CLÁUSULA OITAVA não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.5** – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial a CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, subcontratar, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) as demais situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1** – A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA** – O objeto deverá conter garantia mínima de 03 (três) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contados a partir do ato do recebimento.

**10.1** – No caso de substituição do objeto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**10.2** – O objeto deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou manufaturamento.

**10.3** – Havendo necessidade de se retirar o veículo da sede da CONTRATANTE por motivo de vício advindo de fábrica, fica a CONTRATADA responsabilizada por fornecer um veículo substituto pelo período que for necessário.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.1** – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**11.2 – DO REGIME JURÍDICO** - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide.

**11.3** – A CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações ao CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

**11.4** – As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93, admitindo-se, quando necessário, a confecção de termos aditivos para a regulamentação de dispositivos.

11.6 – **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar procedimento licitatório durante o prazo de execução do objeto deste contrato, para assegurar o atendimento do objeto, bem como os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e a garantia total, pela CONTRATADA, dos serviços pactuados.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES** – As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus Anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1 – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06, suas posteriores alterações e normas correlatas, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO** – As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, inobstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Instituto de Seguridade Social dos Servidores  
Municipais de Anápolis – ISSA  
CNPJ nº 05.469.074/0001-95  
CONVENENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome da Empresa  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

